



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado no DED
em 24 / 06 / 2019
pg. 2-3

RESOLUÇÃO CSDPE Nº 09/2019

Altera a Resolução CSDPE nº 04/2018, modificando a sistemática de divisão de processos pelo dígito final para os órgãos de atuação com atribuição compartilhada em um mesmo órgão jurisdicional.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102 da Lei Complementar nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar nº 132/09;

CONSIDERANDO a necessidade de se explicitar o dígito e o padrão de numeração a serem considerados na divisão de processos físicos e eletrônicos para fins de divisão da carga de trabalho entre os órgãos de atuação com atribuição compartilhada em um mesmo órgão jurisdicional;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Conselho Superior na Reunião Ordinária nº 06/2019, realizada em 17 de junho de 2019;

RESOLVE editar a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Resolução CSDPE nº 04/2018, suprimindo o § 3º e modificando a redação do § 2º nos seguintes termos.


Art. 1º [...]

§ 2º Considera-se como dígito final dos processos o último número sequencial antes do dígito verificador, levando-se em conta o padrão de numeração do Sistema Themis (CCC/S.AA.NNNNNNN-D) para os processos físicos e o padrão de numeração única do CNJ (NNNNNN-DD.AAAA.J.TR.OOOO) para os processos eletrônicos.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Porto Alegre, 19 de junho de 2019.


CRISTIANO VIEIRA HEERDT
Defensor Público-Geral do Estado
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública

CONSELHO SUPERIOR – CSDPE
Rua Sete de Setembro, 666, 7º andar
Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Brasil – CEP: 90010-190
Telefone: (0xx51) 3210-9415

 DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL